## COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA № 905, DE 2019

## MEDIDA PROVISÓRIA № 905, DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

## EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 188 da CLT, alterado pelo art. 28 da MPV 905, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 188. As caldeiras e os vasos de pressão serão periodicamente submetidos a inspeções de segurança, por engenheiro ou empresa especializada inscritas em órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com as instruções normativas que, para esse fim, forem expedidas pelo Ministério da Economia, a partir das indicações advindas da instância tripartite instituída para esse fim.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A alteração ao art. 188 da CLT dispensa a inscrição das empresas e profissionais responsáveis pelas inspeções de segurança em caldeiras e vasos de pressão. Assim, retira do órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho a função de supervisionar essa tarefa, incorrendo em maior risco ao ambiente de trabalho.

É importante preservar a competência do órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho na fiscalização da atividade, ouvida a instância tripartite que elabora tais instruções normativas de saúde e segurança do trabalho.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Dep. Carlos Veras

PT/PE